



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 102/2023

DATA: 14 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Eliane Cenci – Membro
- 4º - Eduardo Ramos Toneli – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de fevereiro de 2023.


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	_____ 04
Rub	_____ 2

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 83/2023

Data: 26/01/2023

Situação: Em digitação

Valor total R\$ 13.540,00

Estrutura administrativa 1.05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

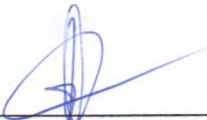
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOS, RASTEIRO E VOADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57345	00015983	CAIXA D'AGUA 1000LT- COM TAMPA CRECHE TIA IVONE	Un	1,00	R\$ 250,0000	R\$ 250,00
2	57347	153938-8	CAIXA D'AGUA - COM TAMPA CRECHE TIA TETE	Un	2,00	R\$ 250,0000	R\$ 500,00
3	57349	196541-7	CAIXA D'AGUA - COM TAMPA EDUCAÇÃO INFANTIL	Un	1,00	R\$ 250,0000	R\$ 250,00
4	57348	169294-1	CAIXA D'AGUA - COM TAMPA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON	Un	1,00	R\$ 1.240,0000	R\$ 1.240,00
5	57350	198553-1	CAIXA D'AGUA - COM TAMPA ESCOLA VUOLO	Un	6,00	R\$ 200,0000	R\$ 1.200,00
6	57351	199387-9	CAIXA D'AGUA - COM TAMPA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Un	1,00	R\$ 700,0000	R\$ 700,00
7	53305	216575-9	SERVICO DE DEDETIZACAO CRECHE TETE	Un	1,00	R\$ 1.340,0000	R\$ 1.340,00
8	53304	216575-9	SERVICO DE DEDETIZACAO CRECHE TIA IVONI	Un	1,00	R\$ 1.240,0000	R\$ 1.240,00
9	53306	216575-9	SERVICO DE DEDETIZACAO DANIEL TITTON	Un	1,00	R\$ 2.100,0000	R\$ 2.100,00
10	53307	216575-9	SERVICO DE DEDETIZACAO EDUCACAO INFANTIL	Un	1,00	R\$ 1.590,0000	R\$ 1.590,00
11	53309	216575-9	SERVICO DE DEDETIZACAO ESCOLA VUOLO	Un	1,00	R\$ 1.640,0000	R\$ 1.640,00
12	57206	216573-2	SERVICO DE DEDETIZACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Un	1,00	R\$ 1.490,0000	R\$ 1.490,00
						Total:	R\$ 13.540,00

P.M.C.
Fls. 202
Rub. _____

CLÁUDIA, 27 de Fevereiro de 2023



JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 522. [REDACTED] 49



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 45/2023

Data: 18/01/2023

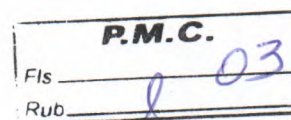
Situação: Em digitação

Valor total R\$ 7.160,00

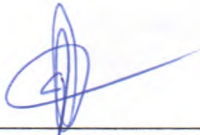
Estrutura administrativa 1.06.001.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOS, RASTEIRO E VOADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57353	428746-0	CAIXA D'AGUA - COM TAMPA PSF 2	Un	2,00	R\$ 150,0000	R\$ 300,00
2	57356	00069790	CAIXA D'AGUA - COM TAMPA PSF 4	Un	2,00	R\$ 150,0000	R\$ 300,00
	57352	00062224	CAIXA D'AGUA - COM TAMPA PSF I	Un	2,00	R\$ 150,0000	R\$ 300,00
4	57354	00024531	CAIXA D'AGUA - COM TAMPA UDR	Un	2,00	R\$ 150,0000	R\$ 300,00
5	57210	298332-0	FARMACIA MUNICIPAL	Un	1,00	R\$ 480,0000	R\$ 480,00
6	57255	308950-9	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NA ÁREA UDR.	Un	1,00	R\$ 480,0000	R\$ 480,00
7	53303	216575-9	SERVIÇO DE DEDETIZACAO PREDIO DA SECRETARIA DE SAUDE	Un	1,00	R\$ 650,0000	R\$ 650,00
8	53299	216575-9	SERVIÇO DE DEDETIZACAO PSF 1	Un	1,00	R\$ 970,0000	R\$ 970,00
9	53300	216575-9	SERVIÇO DE DEDETIZACAO PSF 2	Un	1,00	R\$ 750,0000	R\$ 750,00
10	57355	276840-2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PSF III E ANEXO FARMACIA	Un	1,00	R\$ 1.280,0000	R\$ 1.280,00
11	57232	216574-0	SERVICOS DE DEDETIZACAO DE CONTROLE DE PRAGAS PSF4	Un	1,00	R\$ 1.350,0000	R\$ 1.350,00
						Total:	R\$ 7.160,00



CLÁUDIA, 27 de Fevereiro de 2023


JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 522. [REDACTED] 49



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº 006/SEMEC/2023 Cláudia-MT, 17 de janeiro de 2023.

Prezados(as) Senhores(as)

Vimos através deste ao cumprimentá-los(as) vimos através deste licitar contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA através de dispensa para dedetização para controle de insetos e rasteiros e voadores em toda a área construída interna e externa das creches, escolas e Secretaria de educação e caixas d'água com os produtos a serem utilizados sendo: Deltametrina líquido em nebulização público alvo A/M/Mo/F/T, ALFA CIPERMETRINA LÍQUIDA em pulverização público alvo A/B/F, CIPERMETRINA LÍQUIDA EM PULVERIZAÇÃO PÚBLICO ALVO B/F/M/M Brodifacoum pó disposição público alvo R, limpeza e desinfecção de caixa d'água para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT para o ano de 2023 sendo duas etapas janeiro e julho como determina a Legislação em vigor;

Condições gerais do Fornecimento Credenciamentos: Em atendimento as normas de segurança e técnicas, credenciados pelo IDEA-MT e pela AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.

Das unidades de atendimento:

- Creches Municipais prédios com 745.60 m² mais 03 caixas d'água de 1000 litros cada valor R\$ 4.075,60 DOTAÇÃO-168 -2024 3.390.39 1.500.100100;
- Educação Infantil prédio com 366 m² mais 01 caixa d'água de 1000 litros cada valor R\$ 1.840,00 DOTAÇÃO-168 -2024 3.390.39 1.500.100100;
- Escolas Municipais prédios com 2.279,09 m² mais 01 caixa d'água de 15.000 litros, 02 caixas d'água de 1000 litros cada e 01 caixa d'água de 3000 litros valor R\$ 6.080,00 DOTAÇÃO-146 -2010 3.390.39 1.500.100100;
- Secretaria Municipal de Educação com 480.48 m² mais 01 caixa d'água de 5000 litros valor R\$ 2.190,00 DOTAÇÃO-107 -2024 3.390.39 1.500.100100; DOTAÇÃO-107 -2024 3.390.39 1.500.100100;

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila Marques Tributino Colman
Sec. Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 522

P.M.C.	
Fis.	<u>04</u>
Rub.	

Para o Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0009/SEMSA/2023

Cláudia-MT, 17 de janeiro de 2023.

Ao departamento de

ORÇAMENTO

A Secretaria de Saúde, vem através deste solicitar ao departamento de orçamento que seja feito o processo licitatório na modalidade DISPENSA de licitação para o serviço de DEDETIZAÇÃO.

Sendo que o mesmo será contratado da forma de prestação de serviço, realizando a primeira prestação de serviço no período de fevereiro de 2023 e a próxima no período de agosto de 2023, tendo como o valor total do serviço R\$ 14.320,00, dividindo este valor em duas vezes para pagamento, conforme serviço prestado.7654321

E informa que a dotação utilizada será:

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **SEC. DE SAUDE - 1.500.1002000**
Reduzido nº 257 valor de R\$ 650,00

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **MAC - 1.600.0000604**
Reduzido nº 321 valor de R\$ 1.260,00

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **ATENÇÃO BÁSICA - 1.600.0000600**
Reduzido nº 284 valor de R\$ 5.250,00

Fiscal de contrato: Ed Gomes de Matos

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

P.M.C.	
Fis	05
Rub	

Janaina P. A. Gimenes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva
Secretária de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

ESTUDOS PRELIMINARES DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS NO ÂMBITO DESTA REGIONAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (SUPERIORES/INFERIORES) DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEDE DA SECRETARIA.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

P.M.C.	
Fis	06
Pub	

Justificativa da Necessidade (I- necessidade e justificativa)

Combate a pragas urbanas

A contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental das unidades de saúde .

Portanto, considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, ratos, formigas, mosquitos.

Considerando que estas pragas estão diretamente ligadas a danos materiais e patrimoniais

Considerando que tais pragas consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano.

Considerando a existência de focos dessas pragas em vários pontos dos prédios.

Considerando as várias solicitações constantes em relação à demanda de desinsetização.

Considerando, outrossim, a existência de grandes reservatórios d'água nos prédios de responsabilidade desta os quais carecem de limpeza e desinfecção pelo menos duas vezes ao ano (que escapa da competência dos Auxiliares de Serviços Gerais).

Considerando, por fim, que o órgão não dispõe de servidores com competência ou de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executarem os referidos serviços;

Faz-se premente a necessidade da contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas dentro do perímetro das Unidades de saúde), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e pacientes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

P.M.C.	
Fls	07
Rub	

1.1 Limpeza/desinfecção de reservatórios de água (superiores/inferiores)

Considerando que a falta de limpeza/desinfecção sistemáticas dos reservatórios de água potável deixa-os à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades organolépticas da água, trazendo severos riscos à saúde de todos.

Considerando, ainda, a acumulação de vários animais/insetos nos reservatórios de água como baratas, mosquitos e outros nocivos à saúde, sendo também locais propícios para a reprodução e proliferação das bactérias nocivas, podendo se tornar até um caso de saúde pública.

Considerando, outrossim, que os reservatórios d'água devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para o serviço, a cada 6 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação, conforme orienta ANVISA (Dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água.

Tem-se, portanto, a inafastável necessidade da contratação de empresas especializadas na execução tanto de serviços de combate a pragas urbanas quanto na limpeza e desinfecção de reservatórios d'água/cisternas nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, ambos os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos exigidos, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, ou seja, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu quadro efetivo.

2. Resultados Pretendidos (II – Benefícios que serão alcançados com a efetivação da contratação)

Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens aos prédios de responsabilidade desta secretaria, pois tal serviço eliminará o risco aos danos patrimoniais.

Consequentemente, um ambiente descontaminado e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos servidores que se sentirão seguros no ambiente de trabalho e, portanto, maior produtividade.

Consequentemente, um ambiente, incluindo sua água, descontaminado e em um bom estado de salubridade implicará em servidores saudáveis os quais deixarão de faltar ao trabalho por motivo de doença e, portanto, maior produtividade.

Junte-se ao fato mencionado um outro resultado que a Administração da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Municipal de Saúde também pretende alcançar: resguardar o patrimônio público de possíveis danos.

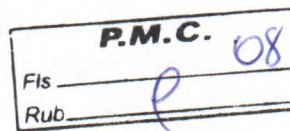
3. Levantamento das Alternativas Disponíveis no Mercado (IV – indicação das alternativas existentes e sua análise, sob os aspectos técnico, econômico e ambiental)

Após levantamento no mercado local constatou-se que os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos municípios e do Estado não executam mais os serviços objetos destes estudos preliminares, portanto, seus serviços não foram citados como solução.

Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencáveis outras soluções que não a de contratação de empresa especializada precedida de licitação.

Descrição: esta solução consiste na execução dos serviços por profissionais especializados no controle de pragas urbanas

Fornecedor: empresa privada



Solução existente para serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água (superiores/inferiores)

Solução:

Descrição: esta solução consiste na execução dos serviços por profissionais especializados limpeza de reservatórios de água.

Combate a pragas urbanas

Os aspectos técnicos da solução apresentada consiste na aplicação de produtos químicos através de pulverizadores apropriados, colocação de iscas (gel, grânulo) em lugares estratégicos onde possa haver manifestação da praga.

Limpeza/desinfecção de reservatórios de água (superiores/inferiores)

Os aspectos técnicos da solução consistem na utilização de produtos para limpeza e desinfecção dos reservatórios.

4. Justificativa da Escolha (V – Justificativa das soluções escolhidas)

As soluções oferecidas pelas empresas privadas foram as escolhidas tendo em vista o poder público (ANVISA, FUNASA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, locais) que foram consultados, não prestarem mais os referidos serviços, inexistindo outras soluções materialmente possíveis para a satisfação do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetização)

P.M.C.	
Fis	09
Rub	

Serviços preventivos de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados, deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de DrHj aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e

demaís dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluídas as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

P.M.C.	
Fis	10
Rub	

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Limpeza e desinfecção de reservatórios de água (superiores e inferiores)

A execução do serviço deverá orientar-se pelo MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto ser realizada em um reservatório de cada vez, observando-se sempre as seguintes etapas:

ETAPA 1 - EXECUÇÃO da limpeza e desinfecção do reservatório, incluindo:

A - Verificação do estado do reservatório (rachaduras, fendas, ferragens expostas, impermeabilização danificada, vazamentos, etc.) caso tenha irregularidades a Contratada constará na Ordem de Serviço e a Contratante acionará o contrato de manutenção predial para providenciar o reparo em no máximo (02) dois dias úteis.

B - Fechar o registro da entrada de água, ou amarre a bóia;

C - Esvaziar o reservatório não jogando a água fora, aproveitando-a. Faça a limpeza das calçadas, regue o jardim, lave as vidraças ou reserve alguns baldes para usar a mesma água durante a limpeza;

D - Deixar um palmo de água na caixa, essa água no fundo será utilizada na lavagem da caixa;

E - Tampar a saída da água para que a sujeira não desça pelo cano;

F - Lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas, pá de plástico e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.).

JANAINA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Janaina P. A. Gimenes da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

ESTUDOS PRELIMINARES DA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS NO ÂMBITO DESTE REGIONAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (SUPERIORES/INFERIORES) DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES .

P.M.C.	
Fis	11
Rub	

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Justificativa da Necessidade (I- necessidade e justificativa)

Combate a pragas urbanas

A contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental das unidades escolares.

Portanto, considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, ratos, formigas, mosquitos.

Considerando que estas pragas estão diretamente ligadas a danos materiais e patrimoniais

Considerando que tais pragas consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano.

Considerando a existência de focos dessas pragas em vários pontos dos prédios que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Considerando as várias solicitações constantes em relação à demanda de desinsetização.

Considerando, outrossim, a existência de grandes reservatórios d'água nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e cultura os quais carecem de limpeza e desinfecção pelo menos duas vezes ao ano (que escapa da competência dos Auxiliares de Serviços Gerais).

Considerando, por fim, que o órgão não dispõe de servidores com competência ou de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executarem os referidos serviços;

Faz-se premente a necessidade da contratação de empresa



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas dentro do perímetro das Escolas e Creches), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos alunos, servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens das unidades escolares.

P.M.C.	
Fis	12
Rub	

Limpeza/desinfecção de reservatórios de água (superiores/inferiores)

Considerando que a falta de limpeza/desinfecção sistemáticas dos reservatórios de água potável deixa-os à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades organolépticas da água, trazendo severos riscos à saúde de todos.

Considerando, ainda, a acumulação de vários animais/insetos nos reservatórios de água como baratas, mosquitos e outros nocivos à saúde, sendo também locais propícios para a reprodução e proliferação das bactérias nocivas, podendo se tornar até um caso de saúde pública.

Considerando, outrossim, que os reservatórios d'água devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para o serviço, a cada 6 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação, conforme orienta ANVISA (Dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água.

Tem-se, portanto, a inafastável necessidade da contratação de empresas especializadas na execução tanto de serviços de combate a pragas urbanas quanto na limpeza e desinfecção de reservatórios d'água/cisternas nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. –

Além disso, ambos os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos exigidos, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, ou seja, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu quadro efetivo.

Resultados Pretendidos (Benefícios que serão alcançados com a efetivação da contratação)

Alinhamento ao Planejamento alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;)

A contratação ora pretendida está em harmonia com o planejamento estratégico.



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

P.M.C.	
Fis.	3
Rub.	

Outrossim, a contratação escolhida alinha-se ao objetivo estratégico o qual busca "desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida", pois objetiva potencializar o capital humano, por meio da valorização da vida dos colaboradores, avaliação e desenvolvimento de competências, do incentivo à prevenção em saúde da humanização nas relações de trabalho. Está consoante também com o objetivo estratégico que visa "garantir a infraestrutura apropriada às atividades, através da manutenção do patrimônio material, com o intuito de prolongar a vida útil de equipamentos e conservar a estrutura física, assegurando um ambiente de trabalho saudável. Levantamento das Alternativas Disponíveis no Mercado indicação das alternativas existentes e sua análise, sob os aspectos técnico, econômico e ambiental)

Após levantamento no mercado local constatou-se que os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos municípios e do Estado não executam mais os serviços objetos destes estudos preliminares, portanto, seus serviços não foram citados como solução.

Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencáveis outras soluções que não a de contratação de empresa especializada precedida de licitação.

Descrição: esta solução consiste na execução dos serviços por profissionais especializados no controle de pragas urbanas

Fornecedor: empresa privada

Solução existente para serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água (superiores/inferiores)

Solução:

Descrição: esta solução consiste na execução dos serviços por profissionais especializados limpeza de reservatórios de água.

Combate a pragas urbanas

Os aspectos técnicos da solução apresentada consiste na aplicação de produtos químicos através de pulverizadores apropriados, colocação de iscas (gel, grânulo) em lugares estratégicos onde possa haver manifestação da praga.



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

P.M.C.

Fis

Rub

14

Outrossim, a contratação escolhida alinha-se ao objetivo estratégico o qual busca "desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida", pois objetiva potencializar o capital humano, por meio da valorização da vida dos colaboradores, avaliação e desenvolvimento de competências, do incentivo à prevenção em saúde da humanização nas relações de trabalho. Está consoante também com o objetivo estratégico que visa "garantir a infraestrutura apropriada às atividades, através da manutenção do patrimônio material, com o intuito de prolongar a vida útil de equipamentos e conservar a estrutura física, assegurando um ambiente de trabalho saudável. Levantamento das Alternativas Disponíveis no Mercado indicação das alternativas existentes e sua análise, sob os aspectos técnico, econômico e ambiental)

Após levantamento no mercado local constatou-se que os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos municípios e do Estado não executam mais os serviços objetos destes estudos preliminares, portanto, seus serviços não foram citados como solução.

Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencáveis outras soluções que não a de contratação de empresa especializada precedida de licitação.

Descrição: esta solução consiste na execução dos serviços por profissionais especializados no controle de pragas urbanas

Fornecedor: empresa privada

Solução existente para serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água (superiores/inferiores)

Solução:

Descrição: esta solução consiste na execução dos serviços por profissionais especializados limpeza de reservatórios de água.

Combate a pragas urbanas

Os aspectos técnicos da solução apresentada consiste na aplicação de produtos químicos através de pulverizadores apropriados, colocação de iscas (gel, grânulo) em lugares estratégicos onde possa haver manifestação da praga.



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

P.M.C.	
Fis.	15
Rub.	2

Limpeza/desinfecção de reservatórios de água (superiores/inferiores)

Os aspectos técnicos da solução consistem na utilização de produtos para limpeza e desinfecção dos reservatórios.

Justificativa da Escolha (Justificativa das soluções escolhidas)

As soluções oferecidas pelas empresas privadas foram as escolhidas tendo em vista o poder público (ANVISA, FUNASA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, locais) que foram consultados, não prestarem mais os referidos serviços, inexistindo outras soluções materialmente possíveis para a satisfação do objeto.

Descrição da Solução (Descrição sucinta, precisa, suficiente e clara do objeto a ser contratado)

Serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetização)

Serviços preventivos de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados, deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

P.M.C.	
Fis	16
Rub	

deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ.

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora.

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila M. Tributino Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto N° 522

Para o Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT



P.M.C.
Fls. 22
Rub. 2

92/2023

Sinop MT 02 de janeiro de 2023

A pedido do responsável Orçamento de Dedetização desratização conforme a Baixo descrito
Para janeiro de 2023 e julho de 2023

As unidades da Secretaria de Saúde Município de Cláudia MT

Conforme solicitado visita do técnico da empresa Líder dedetizadora às instalações Da Unidade apresentamos-lhe proposta para o tratamento preconizado Dedetização para o Controle de Pragas e Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água

LOCAL A SER TRATADO E PRODUTOS QUE SERA UTILIZADOS E IDENTIFICAO DOS PRODUTOS

*Área construída na interna e externa. Produtos Deltametrina liquido em nebulização público alvo **A/M/Mo/FT**

Alfa cipermetrina liquida em pulverização público alvo **A/B/F** cipermetrina liquida em pulverização público alvo **B/F/M/M**

Brodifacoun Pó Disposição público alvo **R**

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- a) **CRENCIAMENTOS:** Em atendimento às normas de segurança e técnicas, somos credenciados pelo CREA-MT e pela **AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL**, contando com departamento técnico composto de medico Veterinário
- b) **VIDA HUMANA** Em respeito à vida humana, somos assistidos em tempo integral por empresas que nos prestam serviços de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional). Todos os nossos funcionários são registrados e também assistidos com seguro de vida particular

c) VALORES:

PSF I qnt m² 310.72 Dedetização **R\$ 970.00**, a limpeza de cx d'água 2 unidades capacidade 500 litros, valor de **R\$ 300.00** OBS valor de **R\$ 1.270.00**

PSF II qnt m² 202.50 Dedetização **R\$ 750.00**, a limpeza de cx d'água 2 unidades capacidade 500 litros cada valor de **R\$ 300.00** OBS valor de **R\$ 1.050.00**

UDR. qnt m² 144.50 Dedetização **R\$ 480.00**, a limpeza de cx d'água 2 unidades capacidade 500 litros cada valor de **R\$ 300.00** OBS valor de **R\$ 780.00**

PSF III qnt m² 585.00 Dedetização o valor de **R\$ 1.280.00** anexo Farmácia qnt. m² 279.00 será cobrado valor ...**R\$ 480.00** OBS valor de **R\$ 1.760.00**

PSF IV qnt. m² 384.00 Dedetização o valor de **R\$ 1.350.00** limpeza de cx d'água 2 unidades capacidade 500 litros cada, valor de **R\$ 300.00** OBS valor de **R\$ 1.650.00**

Secretaria 324.63m² Dedetização OBS valor de **R\$650.00**

OBS Valor Total a Ser cobrado das 6 unidades Valor para janeiro 2023 **R\$ 7.160.00**

OBS Valor Total a Ser cobrado das 6 unidades Valor para julho 2023 **R\$ 7.160.00** OBS valor Total **R\$ 14.320.00**

Dedetização e Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água Janeiro de 2023 e julho de 2023

d) Despesas Segurança ao Cliente:

Todas as despesas incluídas

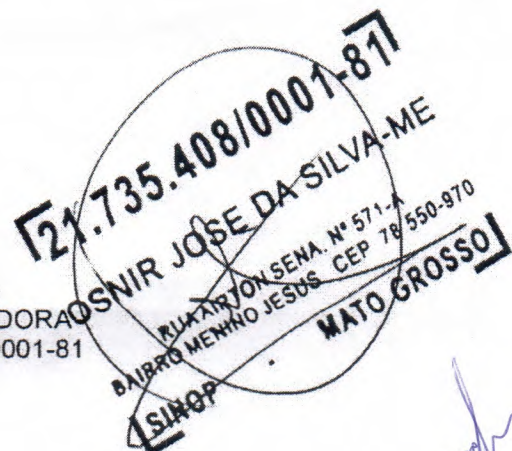
BENEFÍCIOS OFERECIDOS

- a) Poder cobrar resultados
b) Mão-de-obra qualificada
c) Evitar riscos em atividades que não constituem "foco"
d) Melhor custo benefício
e) Continuidade no processo de MIP (Manejo Integrado de Pragas)
f) certeza no Controle de Pragas

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas,

Atenciosamente
LIDER DEDETIZADORA

CNPJ 21.735.408/0001-81



Handwritten signature in blue ink.



P.M.C. 23
Fls _____
Rub. _____

10/1/2023

Sinop MT 02 de Janeiro de 2023

A pedido da responsável Orçamento de prestações de serviços
Para janeiro de 2023 e julho de 2023

A Secretaria Educação Do Município de Claudia MT conforme a Baixo descrito
Conforme solicitado visita do técnico nas unidades, apresentamos-lhe proposta para o tratamento preconizado
DEDETIZAÇÃO para o Controle de Insetos e Rasteiros e voadores, limpeza e Desinfecção de Caixa d'água.

LOCAL A SEREM TRATADO

- Em toda Área Construída na Área Interna e externa

PRODUTOS UTILIZADOS: Produtos Deltametrina liquido em nebulização público alvo A/M/Mo/F/T

Alfa cipermetrina liquida em pulverização público alvo A/B/F cipermetrina liquida em pulverização público alvo B/F/M/M

Brodifacoun Pó Disposição público alvo R

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- Credenciamentos: Em atendimento às normas de segurança e técnicas, somos credenciados pelo IDEA-MT e pela AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, contando com departamento técnico composto de Médico veterinário
- Vida Humana: Em respeito à vida humana, somos assistidos em tempo integral por empresas que nos prestam serviços de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)
- VALORES:

- Creche Tia Ivoni prédio com 307 m² valor R\$ 1.240.00 mais 01 cx de água capacidade de 1000 litros cada valor R\$ 250.00 obs Total: R\$ 1.490.00
- Creche Tete 438.60 m² R\$ 1.340.00 com 02 cx de água capacidade de 1000 litros cada valor R\$ 500.00 obs Total: R\$ 1.840.00
- Daniel Titton 1758.61 m² Valor R\$ 2.100.00 mais 01 cx d'Água capacidade de 15.000 litros valor R\$ 1.240.00 Obs valor R\$ 3.340.00
- Educação Infantil 364 m² R\$ 1.590.00 mais 01 cx de água capacidade de 1000 litros Valor R\$ 250.00 Obs Valor R\$ 1.840.00
- Secretaria de Educação 480.48 m² R\$ 1.490.00 mais 01 cx de Água com capacidade de 5000 litros cada valor R\$ 700.00 Obs Valor R\$ 2.190.00
- Escola Vuolo 520.48 m² R\$ 1.640.00 mais 03 cx de água capacidade de 1000 litros valor R\$ 600.00 mais 01 cx de água capacidade de 3.000 litros Valor R\$ 600.00 Obs Valor R\$ 2.840.00

OBS Valor Total a Ser cobrado das 6 unidades Valor para janeiro 2023 R\$ 13.540.00

OBS Valor Total a Ser cobrado das 6 unidades Valor para julho 2023 R\$ 13.540.00 OBS valor Total R\$ 27.080.00

Dedetização e Limpeza e Desinfecção de Caixa d'água Janeiro de 2023 e julho de 2023

única

e) Despesas: Todas as despesas incluídas

f) Segurança ao Cliente: Todos os nossos funcionários são registrados e também assistidos com seguro de vida particular Banco Sicredi

BENEFICIOS OFERECIDOS

- Poder cobrar resultados
- Mão-de-obra qualificada
- Evitar riscos em atividades que não constituem "foco"
- Melhor custo benefício
- Continuidade no processo de MIP (Manejo Integrado de Pragas)
- certeza no Controle de Pragas

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Tel:66.3532.6754

Cel:66.9606.8117

Email:lider_dedetizadora@hotmail.com

21.735.408/0001-871
OSNIR JOSÉ DA SILVA ME
Atm. Socialmente
OSNIR JOSÉ DA SILVA ME
BAIRRO ME
21.735.408/0001-871
Lider Dedetizadora
SINOP MATO GROSSO

P.M.C. 24
Fis _____
Rub _____

98/2023



Prestações de serviços
66 99698-0555

Loc: rua Rolândia quadra 7 lotes 13 loteamento Umuarama II

SINOP-MT

CNPJ 42.787.509/0001-76

A secretária de Saúde do município de Cláudia mt

A pedido da pessoa rssonável um orçamento de prestações de serviços, para as unidades de saúde da cidade

de Cláudia-MT

PSF1 210.72m² Dedetização R\$ 2680.00 Localizado rua Jose mesquita bairro Campo Verde Município de Cláudia MT

e limpeza de Caixa d'água c Valor 2 cx .R\$ 260.00 cada Valor R\$ 520.00

UDR 188.64m² R\$...1.900.00 Jose mesquita centro

PSF2 346.50m² dedetização R\$...1.980.00 Localizado na Av. Gaspar Dutra Centro Município de Cláudia MT

limpeza de Caixa d'água c Valor duas unidades. R\$ 520.00

PSF 3 585.00m² e Farmácia anexo279.00m² Localizado na Av. Gaspar Dutra Centro Município de Cláudia MT

Valor. Dedetização o ...R\$ 4300.00

4.97

P S F IV 384.00m² Valor. Dedetização ...R\$2 950.00

Localizada rua santa Catarina Bairro AMT

Limpeza de Caixa d'água Valor. Duas unidades. R\$ 520.00

Secretaria de Saúde 324.63m² centro 2140.000

17,510

Dedetização e limpeza de caixas de agua Valor total 17.510.00 janeiro de 2023 outra em julho de 2023 mesmo valor total 35.020.00

PH Prestação de Serviços

CNPJ 42.787.509/0001-76

Rua Rolândia, Q. 7 L. 13

B. Umuarama II, SINOP-MT

SINOP-MT 02 de Janeiro de 2023

CNPJ- 42.787.409/0001-76



Prestações de serviços
66 99698-0555

Loc: rua Rolândia quadra 7 lotes 13 loteamento Umuarama II SINOP-MT

CNPJ 42.787.509/0001-76

P.M.C.	
Fis	28
Rub	

20/1/2023

A secretaria de educação do município de Claudia mt

Serviços solicitados: dedetização contra insetos rasteiros e voadores nas unidades escolas e creches

Creche Tete 438.60 m² R\$ 2.350.00 com 02 caixa de água 1000 litros valor R\$ 330.00 cada total 3.010.00

Educação Infantil 364 m² R\$ 2.260.00 1 caixa de água de 1000 litros Valor R\$ 330.00 cada total 2.590.00

Escola Vuolo 520.48 m² R\$ 2.330.00 3 caixa de água de 1000 litros 330.00 cada + 01 caixa de 3.000 litros Valor R\$1.000.00 total 4.320.00

Secretaria de Educação 480.48 m² 2.650.00 1 caixa de Água de 5000 litros cada valor R\$ 900.00 total 3.550.00

Daniel Titton 1758.61 m² R\$ 3.400.00 1 caixa d'água 15.000 litros valor R\$ 1.550.00 total 4.950.00

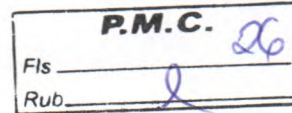
Creche Tia Ivoni prédio com 307 m/2 R\$ 1.980.00 mais 1 caixa 1000 litros valor R\$ 330.00 cada total 2.310.00

dedetização e limpeza de caixas de agua Valor total 20.530.00 Janeiro de 2023 outra em julho de 2023 mesmo valor total 20.530.00 somando valor total 41.060.00

20,730

SINOP-MT 02 de Janeiro de 2023

(Handwritten signature)
Atencão de Serviços
PH Prestação de Serviços
 PH PRESTACAO DE SERVIÇOS
 CNPJ 42.787.509/0001-76
 Rua Rolândia, Q. 7 L. 13
 B. Umuarama II SINOP-MT
 66 99698-0555



Fosende Serviços Ambientais

Sinop maio grosso 02/01/2023

Tel;66 9 9698 1416

Orçamento A secretaria de educação do município de Claudia mt

Orçamento dedetização semestrais; uma dedetização e limpeza de caixa de agua em janeiro de 2023 e outra dedetização e limpeza de caixa de agua em julho de 2023

Serviços solicitados: limpeza de caixa de água dedetização contra insetos rasteiros e voadores nas unidades

Creche Tete 438.60 m² dede R\$ 2.720.00 mais 02 caixas de água mil litros RS 350.00cada valor R\$ 3.420.00

Educação Infantil 364 m² R\$ 2.560.00dede. mais 1 caixa de água de mil litros Valor R\$ 350.00 total R\$ 2.910.00

Escola Vuolo 520.48 m² dede. R\$ 2.580.00 mais 3 caixas de água de mil litros R\$ 350.00 cada+ 01 caixa de três mil litros Valor R\$ 1.100.00 total R\$ 4.730.00


Secretaria de educação dedetização. 480.48 m² 2.380.00 mais 1 caixas de Água de cinco mil litros valor R\$ 1.480.00 total 3.860.00

Daniel Titton 1758.61 m² R\$ 3.550.00. mais 1 caixa de 'Água quinze mil litros valor R\$ 1.350.00total R\$ 4.900.00

Creche Tia Ivoni prédio com307 m² R\$ 1.990.00

mais 1 caixa mil litros valor R\$ 350.00total 2.340.00

Valor ao todo2 dedetização R\$44.320.00


Atenciosamente
Romilso
CNPJ- 19.685.902/0001-37
Dedetizadora e Dissentimento

Atenciosamente
Romilso
CNPJ- 19.685.902/0001-37
Fosende Dedetizadora e Dissentimentos



P.M.C.	
Fls	27
Rub	

Fosende Serviços Ambientais

Sinop mato grosso 02/01/ 2023

Tel;66 9 9698 1416

Orçamento dedetização semestrais janeiro 2023 e julho de 2023

Secretaria de Saúde

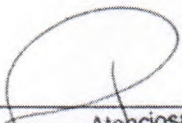
Município de Claudia MT

A pedido da secretaria orçamento para a prestação de serviços de Controle de Pragas:

Nas

- Prédio secretaria de saúde 324.00m² centro 950.00 ✓
- PSF 1 310.72m² localizado rua Jose mesquita bairro Campo Verde Município de Cláudia MT
Limpeza de Caixa d'água c Valor R\$ 275.00 1 unidade
Dedetização R\$ 1700. Total R\$ 1.975.00 → -
- UDR 188.64m² dedetização R\$...750.00 rua Jose Mesquita Claudia mt
- PSF 2 346.50m² Valor. Dedetização ...R\$ 1200.00 Localizado na Av. Gaspar Dutra
e Limpeza o de Caixa d'água R\$ 550.00 unidade 2
Valor Total R\$1.750.00 → -
- PSF 3 585.00m² Farmácia anexo Valor. Dedetização ...R\$ 3200.00 →
Localizado na Av. Gaspar Dutra
PSF IV 384.00m² Valor. Dedetização\$ 1.190.00
Localizada rua santa Catarina
Limpeza de Caixa d'água Total R\$ 550.00 duas unidades
Valor R\$1.740.00 → -

Valor total para duas aplicações ano de 2023 total R\$ 20.730.00


Atenciosamente
Proprietário Ronaldo de Jesus Lima- ME
CNPJ 19.685.902/0001-37
CNPJ 19.885.902/0001-37
Fosende Serviços Ambientais
Secretaria de Saúde e Dissentimentos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOS, RASTEIRO E VOADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.

CONTRATADA: OSNIR JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 21.735.408/001-81


Valor global estimado: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Vigência do Contrato: 90 (Noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, em 01 de Março de 2023.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

	P.M.C
Fls	276
Rub	2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, E A EMPRESA OSNIR JOSE DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF nº 403 [REDACTED] 00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OSNIR JOSE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21 [REDACTED] -81, estabelecida na Rua Airton Sena, nº 571-A, Bairro Menino Jesus, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada por seu sócio, srº Osdir José Da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 044 [REDACTED] 32, portador da Cédula de Identidade nº. 2 [REDACTED] -8 SSP/MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.922/2021 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOS, RASTEIRO E VOADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DE CLÁUDIA – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	VL TOT
1	33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOS, RASTEIRO E VOADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.	R\$ 20.700,00

1.2. Deu origem a esse Contrato o ato de Homologação do Prefeito Municipal nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

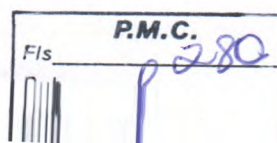
1.3. Os editais contendo os avisos do procedimento de dispensa de licitação foram publicados no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Março de 2023, pagina 38, nº 2864 e no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, no dia 02 de Março de 2023, Pagina 370 nº 4.184.

1.4. Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Edital de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

§





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT

e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa **OSNIR JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 21.735.408/001-81**, detentora do contrato deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**, e seus anexos.

3.3. Os serviços serão prestados, de acordo com as necessidades e serão solicitados por meio da emissão de Requisição, onde serão especificados todos os serviços a serem entregues com as especificações necessárias com vistas à satisfação do interesse público.

3.1.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

3.2. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida.

3.3. Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis de cada setor responsável pela secretaria, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Receberá a Empresa Contratada pelo fornecimento dos produtos, a importância aproximada de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), cujo pagamento dar-se-á de acordo com a entrega dos serviços, preço e a quantidade entregue. Conforme planilha abaixo:

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	VL TOTAL
1	33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOS, RASTEIRO E VOADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DE CLÁUDIA – MT.	R\$ 20.700,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, em nome da Contratada.

5.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

5.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

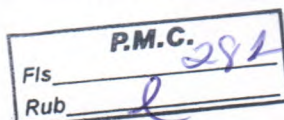
5.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3. Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;

7.4. Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.5. Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.6. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

7.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação.

7.8. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.9. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.10. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

7.11. Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento dos serviços prestados em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.12. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;

7.13. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.14. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.3. Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis de cada setor responsável pela secretaria, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades.

8.11. Manter, durante a validade d contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.12. Fornecer os serviços nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.14. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços.

8.15. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade,

B





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.16. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

8.17. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato do fornecimento dos serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.18. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.19. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;

8.20. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.21. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;

8.23. Planejar o fornecimento dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.25. Não havendo possibilidade de fornecimento dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.26. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.27. Realizar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.29. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato;

9.1.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscal), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021.

9.1.1.2. Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a). Caso o contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). Havendo rescisão do contrato a contratante poderá consultar os demais classificados que aceitarem

§

P.M.C.	
Fis	283
Rub	

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços e o contratado não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período de 12 (doze) meses.

9.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da contratada assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

10.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a). Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b). Constar do processo, a reincidência da contratada em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c). Ocorrer atraso injustificado, a juízo do contratante, no fornecimento dos produtos;

d). Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da contratada;

e). Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.3. Poderá ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a contratante e essa conveniência seja devidamente justificada.

10.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

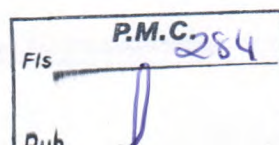
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. Se a contratada recusar-se a assinar o Contrato ou a retirar a nota de empenho, injustificadamente; ou não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo ou ainda, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a). Advertência;
- b). Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, com a consequente rescisão contratual;
- d). Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- f). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo legal, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente para a apreciação e decisão superior.

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, especificamente sobre as seguintes rubricas orçamentárias:

P.M.C.	
Fis	285



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

- (168) 05.002.12.365.0006.2011.33.90.39.1500.1001000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
(146) 05.002.12.361.0006.2010.33.90.39.1.500.1001000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
(107) 05.001.12.122.0002.2024.33.90.39.1.500.1001000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
(257) 06.001.10.122.0017.2026.33.90.40.1.500.1002000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - Secretaria Municipal de Saúde.
(321) 06.001.10.302.0019.2028.33.90.39.1.600.0000604 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - Secretaria Municipal de Saúde. .
(284) 06.001.10.301.0018.202733.90.39.1.600.0000600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

10.1. A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulamentares constantes no Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelos Servidores Vânia Silva Dos Santos e Ed Gomes, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1. As entregas dos produtos serão feitas na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

14.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato ou anualmente.

14.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

14.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

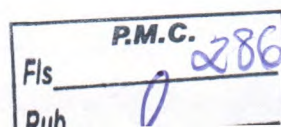
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**, e a proposta da contratada.

17.2. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

§





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

Cláudia - MT, 03 de Março de 2023.

ALTAMIR
KURTEN:40378616
900

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
KURTEN:40378616900
Dados: 2023.03.06 13:55:37
-04'00"

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
Altamir Kurten
CONTRATANTE

OSNIR JOSE
DA SILVA;
04407462132

Assinado de forma digital por
OSNIR JOSE DA SILVA
Dados: 2023.03.06 13:55:37
-04'00"

OSNIR JOSE DA SILVA
Osnir Jose Da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

<p><i>Sabrina de Marchi Bock</i> NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK CPF: 061. [REDACTED] -89</p>	<p><i>Eduardo Ramos Tonelli</i> NOME: EDUARDO RAMOS TONELLI CPF: 066. [REDACTED] -36</p>
--	--

P.M.C.
Fls. 287
Rub. _____




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a CONTRATADA: **OSNIR JOSE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **21.735.408/001-81**, a prestar os serviços de **DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DE INSETOS, RASTEIRO E VOADORES, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DE CLÁUDIA – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº **005/2023**.

Cláudia - MT, em 03 de Março de 2023.



ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	<u>288</u>
Rub	<u></u>

P.M.C	
Fls	_____
Rub	_____